

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão responsável e eficiente, nas Unidades Judiciárias, que se perfaz com fiscalização dos atos praticados pelos auxiliares da justiça, precatando a reiteração de condutas abusivas e geradoras de prejuízos ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º O conciliador somente será remunerado por audiência efetivamente realizada.

§1º Para o fim do disposto no caput, considera-se audiência efetivamente realizada quando se fizerem presentes as partes Autora e Ré, prévia e regularmente citadas ou intimadas.

§2º Não serão considerados atos remuneráveis os seguintes registros em Termo de Audiência de Conciliação:

- I. ausência injustificada da parte autora;
- II. ausência da parte ré;
- III. redesignação de audiência ante a ausência de uma das partes pelo não êxito do ato citatório ou intimatório;
- IV. pedido de desistência ou de homologação de acordo extrajudicial;
- V. audiência “em prosseguimento”, no Sistema PJE, ou “redesignada”, no Sistema PROJUDI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Delega competência à Coordenadora dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 85, de 04 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 298, de 22 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência à Coordenadora dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para deliberar sobre a reprogramação, ou suspensão de férias, licenças e afastamentos, de qualquer natureza, já deferidos para usufruto, no período de regime extraordinário, pelos servidores, lotados no Sistema dos Juizados Especiais, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 298, de 22 de maio de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2020/57550,

RESOLVE

Exonerar a servidora LUCIENE NOGUEIRA LIMA E MACHADO, cadastro 116.577-1, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Lauro de Freitas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente